



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.567 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do abono mensal, concedido através da Lei Municipal nº 2.543/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado o abono mensal, concedido através da Lei Municipal nº 2.543, de 23 de Outubro de 2014, devido aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, ocupantes de cargos efetivos, nos valores estabelecidos no Anexo Único por Nível da Tabela Salarial e por Segmento da Tabela Salarial do Magistério, para o dia 30 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 09 DE MARÇO DE 2015.

ANDERSON BÁRCIA ZANON
Prefeito Municipal



Praça Gov. Miguel Couto Filho, 240, Centro, Sapucaia/RJ - CEP: 25.880-000